



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 130/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00038/2024-08

Empresa Licitante: DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 3 (Itens 98 ao 100): Tarauacá - Acre

1. ASSUNTO

Análise Técnica da Proposta de Preço - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - COMPRASGOV Nº 90006/2025** - Licitante: **DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 - Comprasgov nº 90006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 100 (cem) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios técnicos e à compatibilidade do objeto com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

Em atendimento ao **Ofício nº 6827/2025/SEAD** (SEI 0016435913), combinado com o **Memorando nº 955/2025/SEE-DIGCT** (SEI 0016471865) contidos no Processo SEI nº 0014.013909.00038/2024-08, foi realizada a análise técnica das planilhas de composição de custos apresentadas pela licitante **DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, **reclassificada** para o **Lote 3** do Pregão Eletrônico nº 006/2025, passando-se a relatar as divergências das planilhas que necessitam de ajustes.

LOTE 3 - MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC

A licitante DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA apresentou planilhas de composição de custos da mão de obra dos **cargos de Piloto de Embarcação e Monitor**. Após análise das planilhas verificou a necessidade de alterações e/ou providências, conforme a seguir:

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração

A licitante estabeleceu o valor do salário mínimo vigente de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** como remuneração base para o cargo de **Monitor Escolar** e **R\$ 1.927,13 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos)** com **adicional de Periculosidade** no valor de **R\$ 578,14 (quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** para o cargo de **Piloto de Embarcação**, tendo como referência o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024. A licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por profissional habilitado para manutenção do valor do Adicional de Periculosidade.

No Estado do Acre não existe Convenção Coletiva de Trabalho específica para as categorias contempladas no objeto do Pregão nº 006/2025, por isso a licitante considerou a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 - AC000002/2023 e o Termo Aditivo 2024/2024 - AC000012/2024 para estipular as demais condições de trabalho, especialmente no que se refere aos benefícios aos empregados.

MÓDULO 2 - Benefícios

Submódulo 2.1 da planilha do Piloto - item D- **Auxílio Alimentação** - a linha no valor de (**R\$ 1,00**) está em duplicidade, se fazendo necessário a sua exclusão.

Submódulo 2.1 - Não foi previsto a despesa com a NR nº05,07,09 e 10 (SESMT, PCMSO, PGR e CIPA) no valor de **R\$ 48,00** na planilha de custos do Piloto, conforme previsto no Termo Aditivo à CCT 2024/2024 .

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão fazer previsão em seus custos o valor de no mínimo R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por empregado para compor as despesas com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e CIPA (Comissão Interna de Prevenção a Acidentes), para cada uma das rubricas, conforme a obrigação estabelecida no e-social, regulamentado pelo Decreto Federal 8.373/2014.

Submódulo 2.1- Recomenda-se a exclusão dos **itens I, J e K** (Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador e Contribuição Associativa Patronal Mensal) por se tratarem de custos indiretos.

Submódulo 2.2 - Recomenda-se incluir neste submódulo o valor das férias e adicional (12,10%) previsto no Submódulo 4.2. No **Item D - Incidência dos encargos** - na planilha consta o percentual de 7,39%, porém, aplicando-se a fórmula automática ((somatório 13º salário + férias) x o percentual dos encargos de 35,8%) o percentual atualizado é de 7,31%, equivalente a R\$ 111,03, se comprovado o percentual dos encargos de 35,8%.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos

Itens A, B, C e D - Uniformes, Materiais, Ferramentas/Equipamentos, EPI's e Depreciação, no valor total de R\$ 149,17, a licitante não apresentou especificações e orçamentos, portanto, recomenda-se a comprovação dos itens e preços de mercado.

MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1. - Item G - Seguro Acidente de Trabalho - apresentou 2%, devendo comprovar o percentual do RAT e do FAP.

Submódulo 4.2. - Item B - Férias e Adicional de 1/3 - excluir o valor previsto neste submódulo e incluir no Submódulo 2.2.

Submódulo 4.3 - item E - Provisão para Rescisão - recomenda-se ajustar a incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado, passando de 0,66% para 0,69%, se comprovado o percentual de 35,8% de encargos trabalhistas do submódulo 4.1.

Submódulo 4.4 - item F - Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 - recomenda-se incluir fórmula automática para ajustar a incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o subtotal, passando de 0,84% para 0,82%, se comprovado o percentual de 35,8% de encargos trabalhistas do submódulo 4.1.

Resumo do Módulo 4 - Corrigir somatório dos módulos, a planilha não estava somando o submódulo 4.4.

CUSTOS DO TRANSPORTE FLUVIAL

No que se refere aos custos com a embarcação, a planilha enviada pela empresa não demonstra o cálculo do valor da diária por item, como também não enviou a proposta final evidenciando os valores unitários e totais dos itens do Lote, em Excel.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela necessidade de ajustes nas planilhas apresentadas pela licitante DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, referentes ao Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 006/2025. Recomenda-se que os custos sejam organizados por categoria, em abas separadas (monitor, piloto, barco etc.), com o devido detalhamento dos módulos e submódulos, conforme descrito neste relatório.

Solicita-se também a apresentação dos cálculos dos custos do veículo por item, considerando que o lote é composto por três itens com durações diárias de percurso distintas, o que impacta diretamente no preço final de cada um. Esses cálculos devem incluir a tributação incidente, de modo a justificar o valor da diária proposto.

Requer-se, por fim, o envio da planilha resumo com memória de cálculo dos preços ofertados, nos formatos PDF e Excel.

Sayonara da Silva Lopes
Técnica da Divisão de Contabilidade
Matrícula: 9437908-1
CRC/AC nº 002583/O-8



Documento assinado eletronicamente por **SAYONARA DA SILVA LOPES, Apoio Administrativo**, em 06/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016709333** e o código CRC **CA13DB00**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00038/2024-08

SEI nº 0016709333